



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª
Região nº 5
Disponibilização: 08/01/2024
Publicação: 09/01/2024

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº2/2024

Dispõe sobre a relação de feriados na Seção Judiciária da Paraíba para o exercício de 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, regulamentado pela Resolução nº 079, de 19 de novembro de 2009, alterada pela Resolução nº 243, de 09 de maio de 2013, ambas do Conselho da Justiça Federal; e a designação contida no Ato Presidência TRF5 nº 136, de 09 de março de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar direitos dos jurisdicionados, principalmente com relação às suspensões dos prazos processuais, em decorrência dos feriados; e

CONSIDERANDO, ainda, a diversidade de normas que fixam os feriados, em âmbito federal, no Estado da Paraíba e nos municípios que sediam as unidades desta Seccional (Sede e Subseções), bem como os pontos facultativos estabelecidos no Ato nº 831/2023 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar públicos os feriados, no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba, durante o exercício de 2024, conforme segue:

FERIADOS – EM ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL

MÊS	DIAS	PREVISÃO LEGAL
JANEIRO	01 a 06/01/2024 (segunda-feira a sábado)	Recesso Forense Lei 5.010/1966, art. 62, I
FEVEREIRO	12 e 13/02/2024 (segunda-feira e terça-feira)	Carnaval - Lei 5.010/1966, art. 62, III
MARÇO	27 a 31/03/2024 (quarta-feira a domingo)	Semana Santa - Lei 5.010/1966, art. 62, II
ABRIL	21/04/2024 (domingo)	Tiradentes - Lei 10.607/2002, art. 1º
MAIO	01/05/2024 (quarta-feira)	Dia do Trabalho - Lei 10.607/2002, art. 1º
AGOSTO	05/08/2024 (segunda-feira)	Data Magna do Estado da Paraíba – Lei Estadual 10.601/2015 Dia de Nossa Senhora das Neves – Lei Municipal de João Pessoa nº 13.768/2019
	11/08/2024 (domingo)	Criação dos Cursos Jurídicos - Lei 5.010/1966, art. 62, IV

SETEMBRO	07/09/2024 (sábado)	Independência do Brasil - Lei 10.607/2002, art. 1º
OUTUBRO	12/10/2024 (sábado)	Padroeira do Brasil - Nossa Senhora Aparecida – Lei 6.802/1980, art. 1º
NOVEMBRO	01 e 02/11/2024 (sexta-feira e sábado)	Lei 5.010/1966, art. 62, IV
	15/11/2024 (sexta-feira)	Lei 10.607/2002, art. 1º
	20/11/2024	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Lei 14.759/2023)
DEZEMBRO	08/12/2024 (domingo)	Lei 5.010/1966, art. 62, IV
	20 a 31/12/2024 (sexta-feira –início a terça-feira – último dia do ano)	Lei 5.010/1966, art. 62, I

FERIADOS MUNICIPAIS – SEDES DE SUBSEÇÃO (não coincidentes com feriados nacionais ou estaduais)

- MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

MÊS	DIAS	PREVISÃO LEGAL
JUNHO	24/06/2024 (segunda-feira)	São João – Lei Municipal 13.768/2019

- MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

MÊS	DIAS	PREVISÃO LEGAL
MAIO	30/05/2024 (quinta-feira)	Corpus Christi - Lei Municipal nº 7.197/2019
JUNHO	24/06/2024 (segunda-feira)	São João – Lei Municipal nº 7.197/2019
OUTUBRO	11/10/2024 (sexta-feira)	Fundação da Cidade – Lei Municipal nº 7.197/2019

- MUNICÍPIO DE SOUSA

MÊS	DIAS	PREVISÃO LEGAL
JUNHO	24/06/2024 (segunda-feira)	São João – Lei Municipal nº 1.845/2001
JULHO	10/07/2024 (quarta-feira)	Emancipação Política – Lei Municipal nº 315/1960
SETEMBRO	08/09/2024 (domingo)	Padroeira – Nossa Senhora dos Remédios – Lei Municipal nº 1.845/2001

- MUNICÍPIO DE MONTEIRO

MÊS	DIAS	PREVISÃO LEGAL
JUNHO	24/06/2024 (segunda-feira)	São João – Lei Municipal nº 1.925/2018
	28/06/2024 (sexta-feira)	Emancipação Política - Lei Municipal nº 1.925/2018
SETEMBRO	15/09/2024 (domingo)	Padroeira – Nossa Senhora das Dores – Lei Municipal nº 1.925/2018

- MUNICÍPIO DE GUARABIRA

MÊS	DIAS	PREVISÃO LEGAL
FEVEREIRO	02/02/2024 (sexta-feira)	Padroeira – Nossa Senhora da Luz – Lei Municipal nº 996/2012 - PORTARIA 01/2024/SEAD
MAIO	30/05/2024 (quinta-feira)	Corpus Christi - Lei Municipal nº 996/2012 - PORTARIA 01/2024/SEAD
JUNHO	24/06/2024 (segunda-feira)	São João – Lei Municipal nº 996/2012 - PORTARIA 01/2024/SEAD
NOVEMBRO	26/11/2024 (domingo)	Emancipação Política – Lei Municipal nº 17/1977 - PORTARIA 01/2024/SEAD

- MUNICÍPIO DE PATOS

MÊS	DIAS	PREVISÃO LEGAL
-----	------	----------------

JUNHO	24/06/2024 (segunda-feira)	São João – Lei Municipal nº 2.394/1997
SETEMBRO	24/09/2024 (terça-feira)	Padroeira – Nossa Senhora da Guia – Lei Municipal nº 2.394/1997
OUTUBRO	24/10/2024 (quinta-feira)	Emancipação Política – Lei Municipal nº 2.394/1997

Art. 2º Estabelecer ponto facultativo, no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba, durante o exercício de 2024, nos seguintes dias:

MÊS	DIAS	PREVISÃO LEGAL
FEVEREIRO	14/02/2024 (quarta-feira)	Quarta-feira de cinzas – Ato 831/2023-TRF5
MAIO	30/05/2024 (quinta-feira)	Corpus Christi - Ato 831/2023-TRF5
OUTUBRO	28/10/2024 (segunda-feira)	Dia do Servidor Público – art. 236 da Lei 8.112/1990 e Ato 831/2023-TRF5

Art. 3º Nos dias de feriados nacionais, estaduais e pontos facultativos, durante os quais não haja expediente, funcionará o plantão judiciário, ficando prorrogados os prazos processuais para o primeiro dia útil subsequente.

§1º As informações relativas ao plantão judiciário quanto à relação dos magistrados e varas plantonistas, respectivos telefones de contato e instruções de procedimentos no plantão, serão publicadas no portal na internet (www.jfjb.jus.br).

§2º Nos feriados municipais nas cidades de João Pessoa, Campina Grande, Sousa, Monteiro, Guarabira e Patos funcionarão os Plantões Judiciários vinculados aos respectivos municípios, todos informados no portal na internet (www.jfjb.jus.br).

Art. 4º O Núcleo Judiciário e as Seções de Apoio Judiciário nas Subseções Judiciárias deverão promover os cadastros e registros nos sistemas judiciais utilizados no seu âmbito de atuação, observando o disposto no Ato nº 214/2020 do TRF5ª Região, conforme estabelecido no art. 8º da Ato nº 831/2023-TRF5.

Art. 5º Determinar à Seção de Comunicação Social a adoção das providências necessárias à ampla divulgação do contido neste ato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Portaria da Direção do Foro nº 88, de 04 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, DIRETOR DO FORO**, em 08/01/2024, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4027516** e o código CRC **0D028496**.